



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

**EDITAL Nº 01/2016**

**Edital de Seleção de Bolsistas de Pesquisa na ação intitulada “Desenvolvimento profissional dos gestores da Universidade Federal de Santa Maria: estudo entre processos de inserção institucional, resiliência e mentoria”, que se integra ao Projeto de implantação e implementação da Rede GEU na UFSM: o Grupo de Estudos sobre Universidades. Esta pesquisa será desenvolvida no período de maio a dezembro de 2016.**

A Coordenadora da Ação de Pesquisa *Desenvolvimento profissional dos gestores da Universidade Federal de Santa Maria: estudo entre processos de inserção institucional, resiliência e mentoria* torna público o Edital para seleção de acadêmicos de cursos de graduação da UFSM para Bolsa de Iniciação Científica, conforme Edital 011/2016 – PRPGP/UFSM, mediante os requisitos e critérios abaixo estabelecidos.

**1. OBJETO**

O presente Edital tem por objeto regulamentar a seleção de acadêmico(a) dos cursos de graduação da UFSM, que receberá Bolsa de Iniciação Científica, para atuarem junto à ação de Pesquisa *Desenvolvimento profissional dos gestores da Universidade Federal de Santa Maria: estudo entre processos de inserção institucional, resiliência e mentoria* contemplado com recursos do Programa de Bolsas de Iniciação Científica ou Auxílio à Pesquisa (Edital 011/2016 – PRPGP/UFSM).

**2. CRONOGRAMA**

2.1	Lançamento do Edital	26 de abril de 2016
2.2	Período para a inscrição dos candidatos	26 a 27 de abril de 2016
2.3	Seleção: análise de documentos	28 de abril de 2016
2.7	Homologação dos resultados (selecionados e suplentes)	29 de abril de 2016
2.8	Início das atividades com o preenchimento do Plano de atividades	02 de maio de 2016

**3. VALOR E PERÍODO DE DURAÇÃO DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (IC)**

3.1 Será selecionado, ao total, 1 (um) dentre os candidatos(as) de cursos de graduação da Universidade Federal de Santa Maria, que receberá oito (08) meses de bolsa (maio a dezembro de 2016), não podendo as bolsas ultrapassarem o tempo regular no curso da graduação.

3.2 O valor da bolsa de pesquisa para acadêmicos da graduação é de R\$ 400,00 (Quatrocentos o reais).

3.3 Ficam impedidos de receber Bolsa de Iniciação Científica os acadêmicos matriculados no último semestre dos cursos de graduação.

#### **4. REQUISITOS**

Para concorrer a Bolsa de IC, o acadêmico deve:

4.1 Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação da UFSM.

4.2 Não estar cursando o último semestre do curso quando da inscrição para o processo seletivo de concessão de Bolsas de IC.

4.3 Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para o desempenho de atividades relativas à Bolsa de IC.

4.4 Ter participado ou estar participando de Ações de Pesquisa da UFSM.

4.5 Não receber outra bolsa de qualquer outro órgão financiador, nem ter vínculo empregatício de qualquer espécie.

#### **5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO**

5.1 Currículo Lattes atualizado.

5.2 Comprovante de matrícula em curso de graduação da UFSM.

5.3 Cópias dos documentos pessoais do candidato: identidade (RG), CPF, Título de Eleitor, comprovante de conta corrente individual no Banco do Brasil.

#### **6. INSCRIÇÕES**

6.1 As inscrições serão realizadas conforme segue:

a) Período: 26 e 27 de abril de 2016

b) A documentação citada no item 5 deste edital deverá ser enviada para o e-mail [geu@ufrm.br](mailto:geu@ufrm.br), até às 24:00 horas do dia 28 de abril de 2016.

- “Seleção de Bolsista de IC para a ação de Pesquisa “*Desenvolvimento profissional dos gestores da Universidade Federal de Santa Maria: estudo entre processos de inserção institucional, resiliência e mentoria*”.

## 7. PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo de Bolsista de IC ficará a cargo de uma Comissão de Seleção, composta por três (3) membros vinculados à Ação de Pesquisa “*Desenvolvimento profissional dos gestores da Universidade Federal de Santa Maria: estudo entre processos de inserção institucional, resiliência e mentoria*”.

7.2 O processo seletivo será realizado por meio de análise do *Curriculum Lattes* dos candidatos, conforme a tabela de pontuação abaixo relacionada, limitada a 100 pontos.

7.3 Tabela de Pontuação:

Critérios	Pontos por participação em Ações de Extensão, Projetos e Programas	Máximo de pontos permitidos no critério	Total
Participação em Ação de Pesquisa na UFSM, com execução até junho de 2016 – sem bolsa.	2,5	10,0	
Participação em Ação de Pesquisa, na UFSM, com execução até junho de 2016 – com bolsa.	2,0	10,0	
Participação em Ações de Extensão, na UFSM, até junho de 2016 – sem bolsa.	1,0	10,0	
Participação em Ações de Extensão, na UFSM, até junho de 2016 – com bolsa.	0,5	10,0	
Participação em Projeto de Ensino, na UFSM, de Graduação até junho de 2016 – sem bolsa.	1,0	10,0	
Participação em Projeto de Ensino, na UFSM, de Graduação até junho de 2016 – com bolsa.	0,5	10,0	
Participação de Programa de Educação Tutorial PET, na UFSM, até junho de 2016 – por ano – sem bolsa.	1,0	10,0	
Participação de Programa de Educação Tutorial PET, na UFSM, até junho de 2016 – por ano – com bolsa.	0,5	10,0	
Apresentação de trabalhos em eventos de Pesquisa.	2,0	10,0	
Conhecimentos (comprovação curricular) em Informática (Programação, Web design).	2,5	2,5	
Conhecimentos em pesquisa qualitativa na área de Ciências Sociais, Educação.	2,5	2,5	
Conhecimento em EAD e Ambientes Virtuais de Ensino – Aprendizagem.	5,0	5,0	
Total		100,00	

7.4 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da Nota Final, após o somatório dos pontos obtidos segundo o constante da tabela 7.3.

7.5 Ao candidato classificado caberá reunir-se com o Coordenador da Ação de Pesquisa para elaboração do Plano de Atividades a ser executado pelo mesmo.

7.6 O Coordenador da Ação de Pesquisa deverá remeter as informações pessoais do(s) acadêmico(s) selecionado(s) ao setor responsável pelo pagamento da(s) Bolsa(s) de Extensão (Gabinetes de Projetos), para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

## **8. DESEMPATE**

8.1 havendo empate na pontuação final, o desempate se dará pela maior nota obtida, conforme segue:

- 1) Participação em Ação de Pesquisa, na UFSM, com execução até junho de 2016 – sem bolsa.
  - 2) Participação em Ação de Pesquisa, na UFSM, com execução até junho de 2016 – com bolsa.
  - 3) Participação em Ação de Extensão, na UFSM, até junho de 2016 – sem bolsa.
  - 4) Participação em Ação de Extensão , na UFSM, até junho de 2016 – com bolsa.
  - 5) Participação em Projeto de Ensino, na UFSM, de Graduação até junho de 2016 – sem bolsa.
  - 6) Participação em Projeto de Ensino, na UFSM, de Graduação até junho de 2016 – com bolsa.
  - 7) Participação de Programa de Educação Tutorial PET, na UFSM, até junho de 2016 – por ano – sem bolsa.
  - 8) Participação de Programa de Educação Tutorial PET, na UFSM, até junho de 2016 – por ano – com bolsa.
  - 9) Conhecimentos (comprovação curricular) em Informática (Programação, Web design).
  - 10) Conhecimentos em pesquisa qualitativa na área de Ciências Sociais
  - 11) Conhecimento em EAD e Ambientes Virtuais de Ensino – Aprendizagem
- 8.2 Persistindo o empate, o desempate se dará pelo (a) acadêmico (a) mais velho.

## **09. SEGURO OBRIGATÓRIO**

09.1 Todo bolsista de extensão deverá providenciar a apólice do seguro de acidentes pessoais, conforme dispositivo legal pertinente, e entregar o comprovante contendo o número da apólice de seguro e o nome da empresa de seguro contratada ao Coordenador da Ação de Pesquisa.

09.2 O Coordenador da Ação de Pesquisa deverá encaminhar o comprovante relacionado no item 8.1, ao setor de pagamento da Bolsa de Extensão, para fins de arquivamento.

09.3 O valor referente ao seguro de acidentes pessoais será pago pelo bolsista de Pesquisa, no início do 2º (segundo) mês de vigência da Bolsa de Pesquisa.

09.4 O bolsista que não comprovar o pagamento do seguro de acidentes pessoais terá o pagamento da Bolsa de Pesquisa suspenso até a regularização da situação.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 No momento da inscrição, não serão aceitas documentações incompletas. Os candidatos que apresentarem a documentação incompleta (faltando documentos explicitados no item 5 ) terão suas inscrições indeferidas.

10.2 A bolsa de pesquisa não gerará qualquer vínculo empregatício entre o bolsista de pesquisa e a UFSM.

10.3 O bolsista poderá ser desligado de sua função, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- a) por proposta do coordenador, desde que justificada por escrito.
- b) por solicitação do próprio bolsista, por escrito.

10.4 A contratação do(a) acadêmico(a) selecionado(a) está condicionada à liberação dos recursos pelo Ministério da Educação, referentes ao FIPE 2016.

10.5 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Seleção, em conformidade com a legislação vigente sobre a matéria.

Santa Maria/RS, 26 de abril de 2016.



Profª. Drª Adriana Moreira da Rocha Veiga

Coordenadora da Ação de Pesquisa *“Desenvolvimento profissional dos gestores da Universidade Federal de Santa Maria: estudo entre processos de inserção institucional, resiliência e mentoria”*.